

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

Proposta de Emenda N° 002 ao Projeto de Lei N° 07143/2015

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, DO PROJETO DE LEI Nº 7143/2015, QUE "PROÍBE A LAVAGEM DE CALÇADAS E/OU VEÍCULOS, JUNTO AO MEIO-FIO, COM ÁGUA TRATADA OU POTÁVEL, ESPECIALMENTE A FORNECIDA POR MEIO DA REDE DE ABASTECIMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador signatário desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Proposta de Emenda Nº 002 ao Projeto de Lei Nº 07143/2015:

Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 1º, do Projeto de Lei nº 7143/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° (...).

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade do uso da água de poço, com outorga do órgão competente, e/ou reuso/captação de água da chuva'.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de Setembro de 2015.

Maurício Tutty VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta não altera o espírito da Lei, mas serve para adequá-lo à legalidade ao ressaltar a necessidade de o poço, de onde provierem as águas utilizadas para a lavagem de calçadas e veículos, estar em conformidade com as disposições legais vigentes.

Logo, submeto as alterações à elevada apreciação dos colegas, na expectativa de que, após tramitação, seja, ao final, deliberada e aprovada.

Sala das Sessões, em 22 de Setembro de 2015.

VEREADOR